



MUNICÍPIO DE MACAÍBA
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

JUSTIFICATIVA DE SUSPENSÃO DO CERTAME

A empresa Mato Grosso Viagens e Serviços LTDA protocolou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2026, que se encontra em análise por esta Administração.

Até a presente data, a decisão sobre a impugnação ainda não foi proferida e, por conseguinte, não se definiu se haverá ou não necessidade de retificação do Edital ou de seus anexos. A sessão pública está designada para 08/10/2026, às 9h00.

O art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e o item 9.1.1 do Edital determinam que a resposta à impugnação seja divulgada em sítio eletrônico oficial, limitada ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. A decisão é, portanto, condição prévia à sessão pública. Realizar a sessão enquanto a impugnação está pendente de decisão:

- a) deixaria licitantes e demais interessados sem a manifestação da Administração sobre as matérias questionadas, o que compromete a segurança jurídica e a isonomia (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);
- b) tornaria incerta a versão do instrumento convocatório a que os licitantes estarão vinculados, caso a decisão venha a determinar alguma alteração;
- c) expõe o certame, e a eventual Ata de Registro de Preços dele decorrente, a questionamento por vício procedimental, com risco de anulação em momento posterior e mais oneroso para a Administração e para os licitantes.

O art. 55, § 1º, exige que eventuais modificações do edital que afetem a formulação das propostas sejam divulgadas pelos mesmos meios da publicação original, com reabertura do prazo. Como a decisão ainda não foi proferida, não é possível, nesta data, assegurar aos licitantes prazo hábil para conhecer eventual retificação e ajustar suas propostas antes da sessão designada.

A suspensão é excepcional, temporária e determinada, e constitui a medida menos gravosa para resguardar a regularidade do certame, pois evita a realização de sessão sobre a qual pende decisão administrativa e preserva a validade dos atos subsequentes. A suspensão não implica prejulgamento da impugnação, que será decidida de forma fundamentada e em prazo certo.

Diante do exposto, **DETERMINA-SE A suspensão cautelar** do Pregão Eletrônico nº 039/2026 e o **adiamento da sessão pública** designada para 08/10/2026, às 9h00, até a emissão e a publicação da decisão da impugnação e, se for o caso, das providências dela decorrentes;

Macaíba/RN, 07 de outubro de 2026



Assinatura Eletrônica: 0b17ccdcc726c32f79ccbaf03f29ae3fee2156bf07208df0a9d0619fdf1d4c90

Avenida Monica Nóbrega Dantas, 34, Centro - Macaíba/RN



Paulo Herbeth da Silva Medeiros
Agente de Contratação



Assinatura Eletrônica: 0b17ccdcc726c32f79ccba0f3f29ae3fee2156bf07208df0a9d0619fdf1d4c90

Avenida Monica Nóbrega Dantas, 34, Centro - Macaíba/RN

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 0b17ccdcc726c32f79ccba0f3f29ae3fee2156bf07208df0a9d0619fdf1d4c90

Paulo Herbeth da Silva Medeiros - CPF: 061.XXX.XXX-27 - Assinado em: 07/10/2026 11:14:19



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmmacaiba.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: D261007116942 e Código Autenticação: 88084b65